



PROJETO DE LEI

Obriga o registro do grupo sanguíneo e fator RH nos uniformes de todos os alunos matriculados na rede pública e privada do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Todos os alunos matriculados na rede pública e privada do Estado de Santa Catarina deverão portar, em seus respectivos uniformes, identificação do grupo sanguíneo e fator RH.

Art. 2º As identificações deverão ser afixadas na parte dianteira superior direita da peça do uniforme, tais como blusão, camisa, camiseta, agasalho e outros correlatos.

Art. 3º Os dispêndios financeiros com a implementação da presente Lei correrão por conta das despesas correntes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada Paulinha

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a inclusão do grupo sanguíneo e fator RH nos uniformes dos alunos matriculados na rede pública e privada de Santa Catarina. A medida visa agilizar o atendimento em casos de emergência médica, permitindo uma identificação rápida e precisa durante procedimentos como transfusões sanguíneas. A inclusão dessas informações nos uniformes facilita a identificação em situações fora do ambiente escolar tradicional, promovendo maior segurança durante eventos coletivos e excursões.

Ao reduzir os riscos associados a procedimentos médicos e evitar reações transfusionais adversas, o projeto contribui para a segurança e bem-estar dos estudantes. Além disso, fomenta a conscientização das famílias sobre a importância de conhecer o grupo sanguíneo e fator RH de seus filhos, estabelecendo uma parceria entre escola, famílias e profissionais de saúde. Importante ressaltar que a medida é focada na divulgação mínima de informações essenciais, preservando a privacidade dos alunos.

Em síntese, a aprovação deste projeto representa um avanço significativo na proteção da vida dos estudantes catarinenses, fortalecendo a capacidade de resposta em situações críticas e demonstrando o compromisso do Estado com a segurança e saúde da juventude.

Ante o exposto, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,
em 08/02/2024, às 09:37.
